MENSAGEM

Senhores Vereadores.

Os presentes projetos de resoluções e o projeto de lei visam modificar a estrutura administrava, o plano de carreira e atualizar a tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com o objetivo de descentralização, visando aliviar o fluxo de atividades para melhorar execução da Coordenadoria Legislativa.

Para que isso ocorra, atendendo ao dinamismo das atividades da Câmara e do processo legislativo, será preciso o desmembramento do cargo de Coordenação Legislativa e Administrativa em um cargo de Coordenadoria de Administração e uma função de Coordenadoria Legislativa.

Observando as inúmeras atribuições do cargo de Coordenação Legislativa e Administrativa fica evidente sua sobrecarga levando trabalho até mesmo para depois do expediente. Também é preciso reconhecer a presteza, comprometimento, zelo e dedicação da servidora que ocupa a atual coordenadoria.

Neste contexto é que se propõe o equilíbrio das funções prestadas por esse cargo, indicando uma maior especialização dos assuntos pelas coordenações, desmembrando as funções legislativas das Administrativas.

Para que o processo administrativo e legislativo da Câmara se torne mais eficiente e menos sobrecarregado, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do referido projeto de resolução.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, 24 de janeiro de 2018.

Donizetti Antônio Amorim

Juliana Mattar

Denis Donizetti Magalhães

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/18

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 56, DE 26/12/90, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 184/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprova:

Art. 1º - O inciso II do Art. 1º da Resolução n. 56/90 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - ...

II – Órgãos Auxiliares:

1 – Coordenadoria de Administração

2 – Departamento de Finanças"

Art. 2º - O art. 4º da Resolução nº 56/90 passa a ter a seguinte redação:

" *Art. 4º - A Coordenadoria de Administração tem por finalidade:*

I – orientar, coordenar e controlar as atividades Administrativas desenvolvidas na Câmara Municipal;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades Administrativas desenvolvidas pela Mesa Diretora;

III - prestar assistência a Mesa Diretora, em suas relações com os Munícipes, órgãos e entidades públicas, privadas e associações de classe."

Art. 3º - O artigo 6º da Resolução n. 56/90 passa a ter a seguinte redação**:**

"*Art. 6º -* *A Coordenadoria de Administração e o Departamento de Finanças, ficam constituídos dos seguintes órgãos de nível hierárquico inferior:*

I – Coordenadoria de Administração:

a) Seção de Pessoal

b) Seção de Compras e Almoxarifado

c) Seção de Transportes

d) Seção de Serviços Auxiliares."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as contidas nas Resoluções 56/90 e Resolução 184/00

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 24 de Janeiro de 2018.

Donizetti Antonio de Amorim
Presidente da Mesa

Juliana Mattar
Vice-Presidente

Denis Donizetti Magalhães
1º Secretário